



IPN

INSTITUTO PEDRO NUNES

ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

I. ENQUADRAMENTO E ÂMBITO

O Instituto Pedro Nunes, Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia, com sede na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, NIPC 502 790 610 (doravante **IPN**), aprova a presente Política de Proteção de Dados e Privacidade (doravante **Política**) em cumprimento dos princípios e obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante **RGPD**), e da legislação nacional aplicável, designadamente a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

A presente Política constitui um instrumento de governação institucional do IPN em matéria de proteção de dados pessoais e privacidade. Define os princípios que orientam os tratamentos de dados realizados pelo IPN, os compromissos que este assume perante os titulares dos dados e as regras fundamentais que regem a sua atuação no âmbito das suas atividades, independentemente do suporte (físico ou digital) ou dos meios utilizados.

A presente Política **não substitui** os avisos de privacidade emitidos pelo IPN ao abrigo dos artigos 13.º e 14.º do RGPD, os quais constituem instrumentos autónomos, dirigidos aos titulares dos dados no momento da recolha ou obtenção dos dados, onde constam as informações específicas e individualizadas exigidas por lei relativamente a cada tratamento concreto. A presente Política pode ser referenciada nesses avisos como documento de enquadramento geral.

A presente Política aplica-se exclusivamente ao IPN. As entidades juridicamente autónomas com ele relacionadas são responsáveis pelos instrumentos internos que regem o tratamento de dados pessoais no respetivo âmbito de atuação, sem prejuízo de a presente Política poder constituir mera referência não vinculativa em contextos de cooperação institucional.

II. RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO, ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS E PAPÉIS DO IPN

O IPN é responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito das suas atividades, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 7 do RGPD, sempre que determine as finalidades e os meios do tratamento.

Os contactos com o IPN especificamente dirigidos à matéria de proteção de dados devem ser endereçados para o contacto de email rgpd-ipn@ipn.pt

O IPN designou um Encarregado de Proteção de Dados (doravante **EPD**) junto da CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados, nos termos previstos no artigo 37.º do RGPD, o qual poderá ser contactado através do contacto supra indicado.

O EPD pode ser contactado por qualquer titular de dados para questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais por parte do IPN e/ou com o exercício dos seus direitos.

O IPN reconhece que, no âmbito de determinadas atividades, pode assumir a qualidade de **corresponsável pelo tratamento**, conjuntamente com outras entidades parceiras, nos termos do artigo 26.º do RGPD. Nestas situações, o IPN assegura a celebração dos instrumentos jurídicos adequados com os restantes corresponsáveis e informa os titulares dos dados sobre os termos essenciais dessa coresponsabilidade, incluindo a disponibilização da essência do acordo, nos termos do artigo 26.º, n.º 2 do RGPD, através dos respetivos avisos de privacidade.

O IPN reconhece igualmente que, em determinadas atividades, pode atuar como **subcontratante**, tratando dados pessoais por conta de terceiros responsáveis pelo tratamento, nos termos do artigo 28.º do RGPD. Nesses casos, o IPN compromete-se a tratar os dados pessoais apenas de acordo com instruções emanadas do responsável pelo tratamento, em conformidade com o instrumento contratual aplicável e sempre de acordo com as regras do RGPD, sem prejuízo das obrigações que lhe sejam diretamente impostas enquanto subcontratante.

III. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O IPN pauta todos os tratamentos de dados pessoais que realiza pelo estrito cumprimento dos princípios consagrados no artigo 5.º do RGPD, assumindo os seguintes compromissos institucionais:

Licitude, lealdade e transparência: O IPN trata dados pessoais apenas com base num dos fundamentos de licitude previstos no RGPD, de forma leal para com os titulares e com transparência, designadamente através dos avisos de privacidade aplicáveis a cada tratamento.

Limitação das finalidades: Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não sendo posteriormente tratados de forma incompatível com essas finalidades.

Minimização dos dados: O IPN recolhe e trata apenas os dados pessoais que sejam adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário para as finalidades em vista.

Exatidão: O IPN adota as medidas razoáveis para garantir que os dados pessoais que trata são exatos e, quando necessário, atualizados.

Limitação da conservação: Os dados pessoais são conservados de forma a permitir a identificação dos titulares apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados, observados os prazos legalmente impostos.

Integridade e confidencialidade: O IPN trata os dados pessoais de forma a garantir a sua segurança, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados contra o acesso não autorizado, a perda, a destruição ou a divulgação indevida.

Responsabilização: O IPN é responsável pelo cumprimento destes princípios e dispõe de meios adequados para o demonstrar, incluindo o registo atualizado das atividades de tratamento previsto no artigo 30.º do RGPD.

IV. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: CATEGORIAS, FINALIDADES E FUNDAMENTOS DE LICITUDE

1. Enquadramento geral

No exercício das suas atividades, o IPN trata dados pessoais de diversas categorias de titulares de dados pessoais.

As categorias de dados tratados, as finalidades prosseguidas e os fundamentos de licitude invocados variam em função do contexto específico de cada tratamento e da natureza da relação existente entre o IPN e o titular dos dados. O detalhe concreto de cada tratamento, incluindo as categorias de dados, as finalidades específicas, o fundamento legal aplicável, os prazos de conservação e os direitos exercitáveis, é disponibilizado ao titular através do aviso de privacidade

emitido ao abrigo dos artigos 13.º ou 14.º do RGPD, consoante os dados sejam recolhidos diretamente do titular ou obtidos por outra via.

2. Fundamentos de licitude

O IPN trata os dados pessoais com base nos fundamentos de licitude previstos no artigo 6.º, n.º 1 do RGPD, aplicados em função das circunstâncias concretas de cada tratamento, designadamente:

Execução de contrato (alínea b)): quando o tratamento é necessário para a execução de um contrato em que o titular é parte, ou para diligências pré-contratuais a seu pedido, designadamente no âmbito de relações laborais, de prestação de serviços ou de participação em projetos.

Cumprimento de obrigação jurídica (alínea c)): quando o tratamento é necessário para cumprir uma obrigação jurídica a que o IPN está sujeito, nomeadamente obrigações de natureza laboral, fiscal, de segurança social ou decorrentes de regulamentação aplicável ao financiamento público.

Interesses legítimos (alínea f)): quando o tratamento é necessário para a prossecução de interesses legítimos do IPN ou de terceiros, desde que não prevaleçam os interesses ou direitos fundamentais dos titulares. O IPN procede à ponderação dos interesses em causa antes de invocar este fundamento, podendo o titular obter informação sobre essa ponderação mediante pedido dirigido ao EPD.

Consentimento (alínea a)): quando aplicável, o IPN solicita o consentimento do titular, livre, específico, informado e inequívoco, nos termos do artigo 4.º, n.º 11 do RGPD. O titular tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, sem que isso prejudique a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente prestado.

O IPN pode ainda recorrer a outros fundamentos de licitude previstos no artigo 6.º, n.º 1 do RGPD, quando aplicáveis ao contexto concreto do tratamento.

3. Dados de categorias especiais

Quando o exercício das suas atividades implique o tratamento de dados de categorias especiais, na aceção do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do RGPD, designadamente, dados relativos à saúde, dados biométricos ou outros dados sensíveis, o IPN assegura que esse tratamento se fundamenta numa das

condições previstas no artigo 9.º, n.º 2 do RGPD e que são implementadas as garantias adequadas exigidas. O tratamento de dados de categorias especiais é identificado e detalhado no aviso de privacidade específico aplicável ao contexto em que ocorre.

V. CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais tratados pelo IPN são conservados pelo período estritamente necessário à prossecução das finalidades para as quais foram recolhidos, observados em todos os casos os prazos de conservação impostos por obrigação legal.

O IPN mantém uma tabela de retenção interna que concretiza os prazos de conservação aplicáveis às principais categorias de dados e contextos de tratamento. Os prazos específicos aplicáveis a cada tratamento são indicados no respetivo aviso de privacidade.

Findo o prazo de conservação aplicável, os dados são eliminados ou anonimizados, conforme adequado. Sempre que a conservação seja imposta por obrigação legal, o direito ao apagamento previsto no artigo 17.º do RGPD pode ser **limitado** na medida necessária ao cumprimento dessa obrigação, enquanto a mesma subsistir, sem prejuízo de outras garantias previstas no RGPD, incluindo, quando aplicável, a limitação do tratamento.

VI. TRANSMISSÃO DE DADOS, SUBCONTRATANTES E TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

1. Transmissão de dados a terceiros

O IPN pode transmitir dados pessoais a terceiras entidades quando tal seja imposto por obrigação legal ou regulamentar, necessário para a execução de contrato em que o titular seja parte ou justificado por outro fundamento de licitude nos termos do artigo 6.º do RGPD.

2. Subcontratantes

Sempre que o IPN recorra a entidades subcontratantes para o tratamento de dados pessoais por sua conta, nos termos do artigo 4.º, n.º 8 do RGPD, assegura a celebração de contrato escrito que vincule o subcontratante às obrigações previstas no artigo 28.º do RGPD, garantindo que o tratamento é realizado em conformidade com as instruções do IPN e com as exigências do RGPD.

3. Transferências para países terceiros ou organizações internacionais

No âmbito da realização de atividades que possam implicar o tratamento ou acesso a dados a partir de países terceiros, o IPN pode proceder à transferência de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais. Nestes casos, o IPN assegura que a transferência se efetua ao abrigo de um dos mecanismos previstos nos artigos 44.º a 49.º do RGPD, designadamente decisão de adequação, cláusulas contratuais-tipo ou outras garantias adequadas, conforme indicado no aviso de privacidade aplicável.

VII. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

O IPN reconhece e garante o exercício dos direitos dos titulares previstos no RGPD, designadamente:

- **Direito de acesso** (artigo 15.º): o direito de obter confirmação de que os seus dados são tratados e de aceder aos mesmos;
- **Direito de retificação** (artigo 16.º): o direito de obter a correção de dados inexatos ou incompletos;
- **Direito ao apagamento** (artigo 17.º): o direito de obter o apagamento dos seus dados, nos termos e com as limitações previstas no RGPD;
- **Direito à limitação do tratamento** (artigo 18.º): o direito de obter a suspensão do tratamento em determinadas circunstâncias;
- **Direito de oposição** (artigo 21.º): o direito de se opor ao tratamento dos seus dados, em especial quando baseado em interesses legítimos;
- **Direito à portabilidade** (artigo 20.º): o direito de receber os seus dados em formato estruturado e de uso corrente, quando o tratamento seja baseado em consentimento ou em execução de contrato, nos termos do artigo 6.º, n.º1, alínea b), e realizado por meios automatizados;
- **Direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas** (artigo 22.º): o direito de não ser sujeito a decisões baseadas exclusivamente em tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produzam efeitos jurídicos significativos.

Os pedidos de exercício de direitos devem ser dirigidos ao IPN ou ao EPD através dos contactos indicados na Secção II. O IPN responde no prazo de um 1 (mês) a contar da receção do pedido, prazo que pode ser prorrogado por um período de 2 (dois) meses em casos de especial complexidade, nos termos do artigo 12.º, n.º 3 do RGPD, com informação ao titular sobre a prorrogação e os respetivos motivos.

Quando os pedidos sejam manifestamente infundados ou excessivos, designadamente devido ao seu carácter repetitivo, o IPN pode exigir o pagamento de uma taxa razoável tendo em conta os custos administrativos ou recusar dar seguimento ao pedido, nos termos do artigo 12.º, n.º 5 do RGPD, informando sempre o titular do fundamento da decisão.

O titular tem ainda o direito de apresentar reclamação junto da CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados, enquanto autoridade de controlo competente em Portugal, nos termos dos artigos 13.º, n.º 2, alínea d) e 14.º, n.º 2, alínea e) do RGPD.

VIII. SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS E GESTÃO DE INCIDENTES

O IPN implementa as medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir um nível de segurança dos dados pessoais proporcional ao risco associado aos tratamentos que realiza, em conformidade com o artigo 32.º do RGPD. Estas medidas incluem, entre outras, o controlo de acessos, a formação dos colaboradores, a avaliação periódica dos sistemas e procedimentos, e a adoção de técnicas de pseudonimização ou cifragem quando adequado.

Em caso de violação de dados pessoais, nos termos do artigo 4.º, n.º 12 do RGPD, o IPN procede à avaliação do risco associado ao incidente e, **sempre que aplicável**, notifica a CNPD sem demora injustificada e, sempre que possível, no prazo de 72 horas a contar do momento em que toma conhecimento da violação, nos termos do artigo 33.º do RGPD.

Quando a violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades dos titulares, o IPN procede igualmente, sem demora injustificada, à comunicação aos titulares afetados, nos termos do artigo 34.º do RGPD, salvo se se verificar alguma das exceções legalmente previstas.

IX. COOKIES

Sem prejuízo das informações e dados recolhidos através de outros meios técnicos, o IPN procede, adicionalmente, à recolha de informação através do seu Website, designadamente informações relativas ao tipo de browser internet utilizado, sistemas operativos e data e hora de acesso ao website, recorrendo, para tanto a tecnologias de controlo (cookies) para reunir essa informação. Toda a informação específica sobre a Política de Cookies do IPN está disponível no seguinte link: <http://www.ipn.pt/cookies>

X. Disposições Finais

O IPN poderá, em qualquer altura, alterar a presente Política, designadamente em virtude de necessidade da sua adaptação a eventuais alterações legislativas ou a recomendações da CNPD, caso em que o IPN disponibilizará as alterações introduzidas, em área acessível a todos os seus utilizadores.

